



Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Vara de Acidentes e de Delitos de Trânsito da Comarca de Aracaju/SE

Processo: 201940600474

Autor: ROSÂNGELA RIBEIRO DE FREITAS DA SILVA SANTOS;

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A;

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 8:53 horas, nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Sala de Audiências da Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito, no Fórum Gumersindo Bessa, presente a conciliadora, Bela. Mariana Gois Santos, PRESENTE a parte autora, com advogado(a), e PRESENTE a parte requerida, sem advogado(a), neste ato representada pela preposta, a Sra. Amanda Santos (CPF nº 011.640.365-99).

Conciliação infrutífera, fica designada audiência de instrução e julgamento para o **DIA 04 DE JUNHO DE 2019 ÀS 08H00MIN**, ficando as partes desde logo devidamente cientes e intimadas da data e horário, bem como de que toda e qualquer documentação a ser juntada na Audiência de Instrução deverá vir digitalizada.

As partes ficam advertidas de que:

1 – na hipótese da causa ter valor superior a 20 (vinte) salários-mínimos, é obrigatória a assistência por advogado, sob pena de, se o(a) demandante não estiver assistido, o feito ser extinto; se o(a) o(a) demandado não estiver assistido, não poderá ofertar a contestação;

2 – caso uma das partes esteja assistida por advogado, ou seja, pessoa jurídica (empresa), independentemente do valor da causa, é aconselhável o acompanhamento da outra parte por profissional da área jurídica, para a melhor defesa dos direitos, salientando que a audiência de instrução realizar-se-á, independentemente do acompanhamento. Ressalte-se que se for do interesse da parte **fazer-se acompanhar de Defensor Público**, deverá comparecer ao Setor de Atendimento da Defensoria a fim de agendar entrevista prévia;

3 – as partes poderão trazer ou arrolar, para a audiência de instrução e julgamento, até 03 (três) testemunhas.

4 – caso seja requerida a vinculação de Advogado à qualquer das partes nos autos do processo, necessário que o causídico esteja previamente cadastrado no Sistema do Juizado Especial Virtual, cadastro este que deverá ser realizado pessoalmente pelo profissional perante o agente do Poder Judiciário ou nas sedes da OAB/SE, nos termos da resolução 37/2006 deste Egrégio Tribunal de Justiça. Assim também, os pedidos de que as intimações eletrônicas sejam publicadas exclusivamente em nome de advogados, seja deste ou de outro Estado, necessário o prévio credenciamento junto ao Tribunal de Justiça deste Estado do advogado requerente.

Nada mais havendo a tratar, encerro o presente termo que, lido e achado conforme, fica devidamente assinado por todos.

Mariana Gois Santos
Mariana Gois Santos
Conciliadora

Rosângela Ribeiro de Freitas da Silva
ROSÂNGELA RIBEIRO DE FREITAS DA SILVA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO
SANTOS SANTOS SEGURUO DPVAT S/A

Krysangela Freitas da Silva
KRYANGELA FREITAS DA SILVA
OAB/SE 11.100

